



30	NAGELA FERNANDA DINIZ ARANTES	***.581.301-**	G	H	02/12/2024
31	JOAO PAULO SILVA DO VALE	***.861.381-**	G	H	01/12/2024
32	LUANA BUENO DE OLIVEIRA	***.812.761-**	G	H	01/12/2024
33	MURILO LUIZ AGUIAR	***.906.911-**	G	H	01/12/2024
34	ALINE APARECIDA ROSA REIS	***.143.946-**	G	H	03/12/2024
35	ALZEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	***.001.612-**	G	H	01/12/2024
36	JOBER ATAIDE NEVES GARCEZ ROCHA	***.274.211-**	G	H	01/12/2024
37	ADDNEAUS MACHADO DAS CHAGAS	***.316.271-**	G	H	01/12/2024
38	GILMAR ANTONIO DE ATAIDE	***.957.581-**	G	H	03/12/2024
39	JOVELINO RASMUSSEN JUNIOR	***.134.921-**	G	H	01/12/2024
40	SILEZIA APARECIDA DE LIMA	***.709.841-**	G	H	01/12/2024
41	RODOLFO SERAFIM DA CUNHA JUNIOR	***.323.491-**	G	H	02/12/2024
42	WAGNER AGOSTINHO DA SILVA	***.421.961-**	F	G	01/03/2024
43	PITTERSON PIERRE PEREIRA	***.509.001-**	G	H	01/12/2024
44	JOYCE RENATA MORAIS SANTOS	***.109.201-**	G	H	01/12/2024
45	JOAO HENRIQUE BANDEIRA CORREA	***.170.461-**	G	H	01/12/2024
46	LILIANY DA COSTA RODRIGUES	***.034.403-**	G	H	01/12/2024
47	ADRIANO MESSIAS LOPES	***.166.878-**	G	H	01/12/2024
48	MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES	***.925.461-**	G	H	01/12/2024
49	VANDERLEI RODRIGUES CARDOSO	***.943.201-**	G	H	01/12/2024
50	GIOVANNA SANTOS MANZI	***.694.011-**	G	H	03/12/2024
51	BRUNO CEZAR GONCALVES	***.302.421-**	F	G	01/12/2024
52	KELLY LOPES NAZARIO	***.036.541-**	F	G	01/12/2024
53	TANIA MARIA DE MAIO LEITAO	***.070.441-**	F	G	01/12/2024
54	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	***.155.731-**	G	H	01/12/2024
55	KATIA MENDES MAGALHAES ANDRADE	***.451.501-**	F	G	01/12/2024
56	STHEPHANNY ANDREIA DA SILVA TESSARO	***.335.301-**	F	G	01/12/2024
57	JULIANA RODRIGUES CYRNE	***.964.561-**	F	G	01/12/2024
58	ERICA FERNANDA PACHECO DE MELO	***.331.611-**	F	G	17/12/2024
59	KAMILA GOMES SILVEIRA E SILVA	***.401.321-**	F	G	01/12/2024
60	BENIVAL DA COSTA	***.070.461-**	F	G	01/12/2024
61	BRUNO FERREIRA LADISLAU	***.420.621-**	E	F	03/01/2024
62	MARCELO VENANCIO DA SILVA	***.545.101-**	E	F	04/05/2024
63	LUIZ ROBERTO BARBOSA DE MOURA	***.017.391-**	E	F	07/09/2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 502555

PORTARIA Nº 3465, de 21 de Novembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º -HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVA ROMA cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012501 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 502576

PORTARIA Nº 3466, de 21 de Novembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º -HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PORTEIRÃO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004812 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 502579

PORTARIA Nº 3498, de 25 de Novembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º -HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PORTEIRÃO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004918 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 502581